

02/04/2018

InterNet Banking....c-AIXA



### TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3797 / 003 / 00002128-5

**Conta destino:** 0084 / 013 / 00618281-0

**Nome destinatário:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

**Quantidade de vezes:**

**Valor:** R\$ 1.850,00

**Data de débito:** 02/04/2018

**Data/hora da operação:** 02/04/2018 13:12:01

**Código da operação:** 727700

**Chave de segurança:** QE80UY396Y6MURE9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

93/183



# RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205  
Centro - CEP: 30.120-070  
BELO HORIZONTE - MG.  
FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 03/2018

DATA: 02/04/2018

**CLIENTE: ASSOC DOS AMIGOS DAS V EST DALVA/S MATEUS E ADJACENCIAS**  
**HONORARIOS: MARÇO DE 2018**

### DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

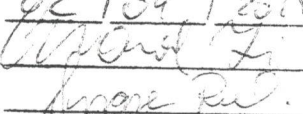
|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| ALTERAÇÃO CONTRATUAL        | R\$ _____    |
| ABERTURA DE EMPRESA         | R\$ _____    |
| CONDUÇÃO                    | R\$ _____    |
| ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE     | R\$ _____    |
| DIPJ                        | R\$ _____    |
| CONSULTORIA AS COOPERATIVAS | R\$ _____    |
| FGTS                        | R\$ _____    |
| ICMS                        | R\$ _____    |
| INSS                        | R\$ _____    |
| IRPF 2016                   | R\$ _____    |
| ISSQN                       | R\$ _____    |
| LIVROS DIARIO E RAZAO       | R\$ _____    |
| HONORARIO CONTABILIDADE     | R\$ _____    |
| ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA      | R\$ _____    |
| SIMPLES                     | R\$ _____    |
| TAXAS DE BALANÇO            | R\$ _____    |
| HONORARIOS                  | R\$ 1.850,00 |
| DIVERSOS                    | R\$ _____    |

**TOTAL R\$ 1.850,00**

\*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.

  
**JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
CRC MG - 75.503/0-9

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro  
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG

ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU  
MATERIAL FORNECIDO  
02/04/2018  


not 1767-15007  
17616019804

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

### 1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VILA ESTRELA DALVA, SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 19.695.642/0001-80

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

### 3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### 4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

**5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

**6) – PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503**

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.